



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 141, de 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Planejamento Anual de Fiscalização para o ano de 2024 do Coren-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), juntamente com a conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 725 de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 477/2023 – Coren-PI/DGEP, que dispõe sobre o Planejamento de Fiscalização para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida na 585ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada dia 29 de novembro de 2023.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Planejamento Anual de Fiscalização para o ano de 2024 do Coren-PI, elaborado no parâmetro do manual de fiscalização, Resolução Cofen n.º 725/2023, que estabelece normas e diretrizes para o sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 07 de dezembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI n.º 129.461-ENF